

EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025
www.gov.br/compras/pt-br/ - 90005/2025

I - Regência Legal Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 39/2023, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.	
II - Órgão Interessado Secretaria Municipal de Infraestrutura.	
III - Modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025	IV - Processo Administrativo nº 32/2025 - SMS
V - Tipo de Licitação Menor Preço	VI - Regime de Execução / Forma de Fornecimento Imediata
VII - Critério de Julgamento Menor Preço por Item	VIII - Exclusiva ME/EPP (x) SIM () NÃO
IX - Modo de Disputa Aberto	X - Margem de Preferência Local/Regional: () SIM (X) NÃO
XI - Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de grama esmeralda em tapetes, destinadas à revitalização do Estádio Municipal Wilson Rangel, município de Iramaia – BA, conforme edital e seus anexos.	
XII – Sessão Pública: Data Início Recebimento Propostas: 05/05/2025 às 00h00min (horário de Brasília) Data Limite Recebimento Propostas: 08/05/2025 às 09h59min (horário de Brasília) Período de Lances na Sessão Eletrônica: 08/05/2025 às 10h00min Até 08/05/2025 às 16h00min (horário de Brasília) Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/ - 90005/2025 UASG Responsável: 983587 - MBA-Prefeitura Municipal de Iramaia	
XIII – Valor Global Estimado: R\$ 61.480,00 (sessenta e um mil quatrocentos e oitenta reais).	
XIV - Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Projeto Atividade: 2.045 - Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura Código: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
XV. Vigência do contrato: 90 (noventa) dias	XVI. Prazo/Forma de Entrega: Entrega Imediata
XVII - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações da prefeitura municipal Iramaia, localizada na sítio na Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia, Bahia e pelo telefone (77) 3412-2129 ou pelo e-mail: dispensapmi@gmail.com .	
XVIII - Pregoeiro responsável: Eriq dos Reis de Oliveira Agente de Contratação Decreto nº 43/2025	

EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025
www.gov.br/compras/pt-br/

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 - SMS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Iramaia**, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 43/2025, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 39/2023, e conforme as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Fundamento legal: Nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para compras de bens e serviços comuns cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme atualização do limite estabelecido pelo Decreto nº 12.343/2024 de 30 dezembro de 2024.

Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (77) 3412-2129 ou pelo e-mail: dispensapmi@gmail.com.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br/

UASG Responsável: 983587 - MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA

Data Inicio Recebimento Propostas: 05/05/2025 às 00h00min (horário de Brasília)

Data Limite Recebimento Propostas: 08/05/2025 às 09h59min (horário de Brasília)

Período de Lances na Sessão Eletrônica:

- De 08/05/2025 às 10h00min (horário de Brasília)
- Até 08/05/2025 às 16h00min (horário de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de grama esmeralda em tapetes, destinadas à revitalização do Estádio Municipal Wilson Rangel, município de Iramaia – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será formalizada conforme os itens, quantidades e valores estabelecidos na tabela abaixo, observando-se os limites máximos por item. Não será contratada a empresa que apresentar proposta com valor superior ao orçamento estimado pela Administração, devendo a proposta estar compatível com os preços praticados no mercado, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

LOTE 1 - GRAMA ESMERALDA EM TAPETE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Grama esmeralda em tapete - grama, aspecto físico folha média, cor verde-esmeralda, tipo esmeralda, aplicação campo esportivo, características adicionais resistência pisoteio. tamanho aproximado do tapete: (0.625m x 0.40m)	M²	4000	R\$ 15,37	R\$ 61.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.480,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo, conforme critério de julgamento, mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, em cada lote (agrupamento), deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 123/2016 e na Lei Complementar Municipal nº 022/2010, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução contratual.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o participante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta.

3.9.1. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.9.2. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão

licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir do horário indicado para a abertura da sessão, os participantes poderão enviar seus lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O participante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.6.1. Poderá ser solicitado, sempre que se fizer necessário, o encaminhamento de planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e serão enviados através do próprio sistema.

6.1.1. Os documentos de Habilitação, bem como a proposta realinhada, devem ser enviados no prazo máximo de 2 (duas) horas após a fase de lances em campo próprio do sistema.

6.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

6.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

6.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

6.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da participante. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

6.2.4. **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação da comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.3. Como condição prévia à análise dos documentos de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida no sítio do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3::NO:3,4,6::&cs=3wsJZq0IEySggtLR29GQKCFDNLIA>).

6.3.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2. Para a consulta de participante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do item 6.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o participante será inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.4. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, prorrogável nos termos e hipóteses legais.

8. SANÇÕES

8.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 8.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

8.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 8.1 deste edital a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 8.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 8.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

8.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

8.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

8.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto Atividade: 2.045 - Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Código: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

9.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

10.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

11. REAJUSTAMENTO

11.1 O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Iramaia - BA, Setor de Licitações.

13.3. Todas as comunicações ocorrerão através do sistema ou, supletivamente, através do diário oficial da municipalidade.

13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta de Contrato

Iramaia – BA, 23 de abril de 2025

Mário Luiz Barbosa Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a caracterização do objeto para a realização de contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de grama esmeralda em tapetes, destinadas à revitalização do Estádio Municipal Wilson Rangel, município de Iramaia – BA, conforme condições, qualitativos e quantitativos descritos neste termo de referência.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 35/2023.

Aplica-se, sempre e de forma irrestrita, no que se refere a garantias e vícios de produtos a Lei 8.078/90.

II - DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e, como regra, dá base ao termo de referência a ser elaborado.

Contudo, em situações não complexas, principalmente quando seja possível, no próprio termo de referência alinhar e explicitar todos os elementos e requisitos necessários à contratação, é possível a dispensa da Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

Inclusive, neste sentido é o Decreto Municipal nº 37/2023, que estabelece:

Art. 5º. O Estudo Técnico Preliminar é facultativo nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, desde que a complexidade do objeto não recomende a sua realização, e, em especial, nas seguintes hipóteses:

I – Contratações diretas em função dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Contratação direta nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

III – Contratação direta nos de emergência ou calamidade pública estabelecidos no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Contratação direta nos casos de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual;

No caso concreto não há qualquer complexidade que recomende a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, tratando-se, ainda, de compras de pequeno valor, com fundamento no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

Todos os elementos necessários para caracterizar o interesse público envolvido e o objeto, inclusive requisitos da contratação, são passíveis de constarem diretamente no termo de referência.

Tem-se, assim, como dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

III - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se em razão do processo de readequação do Estádio Municipal Wilson Rangel, município de Iramaia, com foco principal na melhoria do gramado do campo de futebol, atualmente em péssimas

condições de jogabilidade. O gramado existente apresenta grande quantidade de ervas daninhas e espécies diversas de capins, o que compromete o desempenho esportivo e a segurança dos usuários.

Como parte das ações de readequação, está sendo realizada a remoção dessas espécies indesejadas, o que resultará em áreas descobertas e irregulares no campo. Diante disso, torna-se necessária a recomposição desses espaços com grama esmeralda em tapete, visando restaurar a uniformidade e qualidade da área de jogo.

A grama esmeralda, além de apresentar excelente adaptação ao clima da região, possui alta resistência ao pisoteio, rápida recuperação e boa estética, sendo amplamente recomendada para campos esportivos. A utilização em formato de tapete proporciona agilidade na instalação e permite o uso do campo em menor tempo, o que é essencial para manter a continuidade das atividades esportivas promovidas pelo Município.

A manutenção de um campo de futebol em boas condições é fundamental para a promoção da prática esportiva regular pela população, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens, além de incentivar hábitos saudáveis, o convívio social e a valorização dos espaços públicos. O esporte é uma importante ferramenta de inclusão, educação e saúde, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da comunidade. O Estádio Municipal Wilson Rangel, município de Iramaia, por ser o principal espaço esportivo do município, desempenha papel essencial na oferta de lazer e na realização de eventos esportivos e comunitários. Assim, investir na recuperação e adequação do campo de futebol é também uma ação de responsabilidade social e de promoção do bem-estar coletivo.

Considera-se a presente contratação como de caráter emergencial, tendo em vista a proximidade do período de inverno, estação marcada por clima ameno e ocorrência regular de chuvas na região, condições ideais para o enraizamento e a adaptação da grama esmeralda após o plantio. A realização do fornecimento e plantio nesse momento é estratégica, pois favorece o desenvolvimento do gramado com menor necessidade de irrigação artificial, reduzindo custos e aumentando a eficácia da recomposição do campo. A postergação dessa contratação comprometeria a recuperação do campo de futebol no tempo hábil e dificultaria o uso do estádio durante o restante do ano, prejudicando a prática esportiva e os eventos programados.

Diante do exposto, encontra-se plenamente justificada a necessidade de contratação emergencial para aquisição de grama esmeralda em tapete, com o objetivo de garantir a qualidade da revitalização do campo de futebol do Estádio Municipal Wilson Rangel, município de Iramaia, atendendo às exigências técnicas e oferecendo um espaço adequado, seguro e funcional para a prática esportiva. A medida mostra-se imprescindível, considerando a ausência de ata de registro de preços vigente com saldo e a impossibilidade de se aguardar os prazos de uma licitação convencional, sobretudo diante da urgência em aproveitar as condições climáticas favoráveis do período de inverno, o que favorece o plantio e o desenvolvimento da grama. A postergação da intervenção comprometeria o uso adequado do equipamento público, impactando negativamente o acesso da população às atividades esportivas e de lazer.

No que se refere aos quantitativos tem-se que os mesmos foram levantados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura levando em conta a análise em loco do gramado do Estádio municipal.

Em relação ao Critério de Julgamento, é cediço que, sempre que possível, as compras e serviços serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, IV, 'b' da Lei 14.133/2021), como forma de garantir maior competitividade e tutela do princípio da isonomia. Em outras palavras, deve ser realizada uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade da divisão do objeto e a inviabilidade técnica ou econômica desta divisão. Nesse aspecto, foram consideradas duas vertentes: primeiramente, se o objeto comportaria materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão seria a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

Assim, justificada a contratação e o procedimento escolhido.

IV - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O artigo 4º da Lei de Licitações (lei 14.133/2021) estabelece que o processo de contratação deve garantir o

tratamento diferenciado às pequenas empresas, aplicando o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

Assim, não é o único fim do processo licitatório e dos procedimentos de contratação direta a obtenção da proposta mais vantajosa economicamente para a administração.

Há uma imposição constitucional no sentido de que os poderes públicos “**dispensarão** às *microempresas e às empresas de pequeno porte*” um tratamento diferenciado (CF art. 179), que é justamente a materialização de uma aceção social do princípio da igualdade substancial.

Assim, devem ser adotadas medidas, dentro dos termos permitidos na legislação, para que pequenas empresas, principalmente as locais e regionais, possam competir por contratos públicos em situação de igualdade material.

Também, o procedimento deve ser um mecanismo e instrumento para garantir o desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, deve servir como instrumento de intervenção estatal na economia para garantir que micros e pequenos empresários consigam manter-se no mercado em nível de competição.

Materializando este tratamento diferenciado, a LC 123/2006 estabelece traz uma série de normas de tutela e promoção das pequenas empresas em procedimentos de contratação pública, garantindo uma participação isonômica nos procedimentos de contratação com o poder público.

Diz o artigo 47 da LC 123/2006 que: *Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **DEVERÁ** ser concedido **tratamento diferenciado** e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do **desenvolvimento econômico e social** no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

Como uma das formas de cumprir esta tutela econômica o artigo 48, I da mesma lei complementar estabelece que a administração pública **deverá** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de **microempresas e empresas de pequeno porte** nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

O artigo 4º da Lei 14.133/2021 estabelece que “*Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*”.

Assim, o processo de contratação pública deve ser visto como um instrumento de intervenção estatal que busca produzir resultados mais amplos, **promovendo a realização dos valores prestigiados pela Constituição Federal** e garantindo a isonomia.

No caso, a prospecção de contratação tem orçamento com valores totais estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que não há potencialidade de que a participação exclusiva traga prejuízos para o resultado do processo de contratação.

Assim, no caso concreto, mostra-se como **legítimo o tratamento diferenciado com a participação EXCLUSIVA de ME/EPP**, não havendo prejuízo ao interesse público.

V – DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Trata-se de demanda para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme justificado.

O fornecedor será selecionado por meio de processo de dispensa eletrônica de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, que culminará com a seleção que apresente o menor preço por item.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos comuns e a qualificação técnica e econômico-financeira serão especificadas neste termo de referência.

Assim, o procedimento é para a aquisição de grama esmeralda em tapetes, destinadas à revitalização do Estádio Municipal Wilson Rangel, município de Iramaia – BA, conforme a tabela abaixo e as condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

LOTE 1 - GRAMA ESMERALDA EM TAPETE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Grama esmeralda em tapete - grama, aspecto físico folha média, cor verde-esmeralda, tipo esmeralda, aplicação campo esportivo, características adicionais resistência pisoteio. tamanho aproximado do tapete: (0.625m x 0.40m)	M²	4000	R\$ 15,37	R\$ 61.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.480,00

O valor total estimado da contratação é de R\$ 61.480,00 (sessenta e um mil quatrocentos e oitenta reais).

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes deste termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta.

Não serão aceitas variações nas medidas, pesos e qualidades dos produtos, assim como das marcas registradas nas propostas.

VI – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

O objeto deste procedimento de contratação será executado de forma imediata.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da ordem de fornecimento, competindo ao detentor do contrato todas as despesas com transporte e entrega, bem como a responsabilidade por descarregar e armazenar os produtos nos termos orientados pela fiscalização do contrato.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a detentora do contrato deverá comunicar as razões respectivas antes do vencimento do prazo para que possa ser analisada a justificativa e deferido ou não a prorrogação.

A entrega será realizada no Estádio Municipal Wilson Rangel, s/n, Centro, CEP 46.770-000, Município de Iramaia – BA

Os bens entregues, quando for o caso, não poderão ter prazo de validade, na data da entrega, inferior à metade do prazo recomendado pelo fabricante.

Os bens serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo fiscal do contrato no momento da entrega.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE**, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e condições estabelecidas no termo de referência e proposta.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A Liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

VII - ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos para a presente contratação foi elaborada com fundamento no disposto no Decreto Municipal nº 36/2023, utilizando metodologia baseada em critérios objetivos e transparentes, em consonância com os princípios da economicidade e da razoabilidade.

A pesquisa de preços foi realizada exclusivamente por meio da plataforma Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), que consolida informações de contratações públicas homologadas em todo o território nacional. Essa base de dados permite o levantamento de valores efetivamente praticados pela Administração Pública, garantindo maior confiabilidade à composição do valor estimado.

Para definição do valor de referência, foi adotado método matemático apropriado, com exclusão de valores inexequíveis, inconsistentes ou manifestamente superiores. A média resultante da amostra representa o parâmetro de referência a ser adotado para a contratação, conforme documentação comprobatória anexada ao processo.

Tal estimativa tem por finalidade subsidiar a decisão administrativa, assegurando uma contratação vantajosa e conforme as normas legais de regência.

VIII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a garantia de cumprimento do objeto contratado, será exigida a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, mediante a apresentação de comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

IX - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a garantia de cumprimento do objeto contratado, será exigida a comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da participante. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

X - GARANTIA

No caso, tratando-se de fornecimentos de baixo impacto financeiro, a possibilidade de prejuízo à administração se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da

competitividade.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, **não será exigida garantia de contrato.**

XI – DAS AMOSTRAS

A administração poderá exigir apresentação de amostra de quaisquer dos produtos indicados neste termo de referência do proponente classificado em primeiro lugar para avaliação da qualidade, das características gerais do produto, condições de embalagem, marca, rotulagem, procedência e atendimento às normas legais vigentes.

A desconformidade de algum produto ensejará a desclassificação da proposta.

Sem prejuízo da análise referida no item anterior, a qualquer momento o órgão responsável pela aquisição poderá solicitar amostras e efetuar análises de adequação e aceitabilidade dos produtos, sendo que neste caso, poderá solicitar a substituição dos inconformes ou que não tenham boas aceitabilidade.

As amostras deverão ser entregues no endereço Praça da Bandeira, nº 14, Centro, CEP 46.770-000, Município de Iramaia – BA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da solicitação através do sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada, caso em que poderá haver a solicitação de amostra do demais proponentes classificados, na respectiva ordem.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

XII - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira;}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

XIII – PRAZO CONTRATUAL

O contrato administrativo terá prazo de vigência de 90 (noventa dias) e poderá ser prorrogado nas hipóteses legais.

XIV - REAJUSTAMENTO

O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

XV – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:

- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
- b) tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação;
- c) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- d) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- f) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
- b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
- e) advertir, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- g) receber provisoriamente, de forma sumária, mediante atesto, o fornecimento de bens e materiais.

XVI - DAS PENALIDADES

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

QUADRO DE INFRAÇÕES
a) dar causa à inexecução parcial do contrato; b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo; c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando: ➤ recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ➤ deixar de apresentar amostra, quando exigida; ➤ apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
 - fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b) Efetuar o fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.
- c) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração.
- e) Garantir a boa qualidade e procedência dos bens fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no termo de referência.
- f) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- g) Substituir, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, os bens que não se adequem as exigências do termo de referência e contrato.
- h) Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- j) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- l) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- m) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- n) Agir com responsabilidade social e ambiental.
- o) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
- p) Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

XVIII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto Atividade: 2.045 - Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Código: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução do fornecimento, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados do recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do fornecimento referidos no parágrafo anterior.

Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.

Mário Luiz Barbosa Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura

Jeferson Gabriel Botelho de Novaes
Chefe de Divisão de Fiscalização, Controle e Uso do Solo

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025- SMS**ANEXO II****Modelo de proposta comercial****DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 05/2025****OBJETO:**

LICITANTE (Participante):		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:

Item	Especificação	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	.	UN	xxx			
02						
03						
Total (R\$)						

O valor Global da proposta é de R\$ (.....)

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

(Local e data)

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs: esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

ANEXO III

Minuta de Contrato

Município de Iramaia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com endereço, Centro, Iramaia - BA, neste ato representado por seu Prefeito Sr....., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a sociedade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situada, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, com endereço na aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 05/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de grama esmeralda em tapetes, destinadas à revitalização do Estádio Municipal Wilson Rangel, município de Iramaia – BA, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, na proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o processo de contratação, os quais integram este contrato como se aqui transcritos e ficam anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UN	xxx			
Total (R\$)						

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e houver permissão legal.

2.2. Poderá o contrato ser prorrogado para a execução de saldo remanescente.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os bens serão entregues conforme ordem de fornecimento emitida pela administração no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da expedição da referida ordem, podendo, em situações justificadas, haver redução do prazo para atendimento da situação de emergência.

3.2. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$, conforme a proposta vencedora do processo de dispensa eletrônica de licitação nº/2025, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade do fornecimento efetivamente executado e atestado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, mediante a efetiva entrega dos bens, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela contratante.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

5.2.1. A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.

5.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.

5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

Unidade Orçamentária: 09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto Atividade: 2.045 - Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Código: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1. - DO CONTRATADO:

8.1.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

8.1.2. Efetuar o fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.

8.1.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

8.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração.

8.1.5. Garantir a boa qualidade e procedência dos bens fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no termo de referência.

8.1.6. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.7. Substituir, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, os bens que não se adequem as exigências do termo de referência e contrato.

8.1.8. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.

8.1.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.10. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.1.12. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.1.13. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

8.1.14. Agir com responsabilidade social e ambiental.

8.1.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

8.1.16. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

8.1.17. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

8.2 – DA CONTRATANTE:

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.8. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo;

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 9.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 9.1 a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO

12.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

12.2. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

..... - BA, de de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF: